

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 399/86 - Reautuado em 23.04.91

INTERESSADO WALDIR RODRIGUES GONÇALVES

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Planejamento Empresarial e Análise do Projeto" na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

RELATOR CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTIO

PARECER CEE N° 1062/91 CETG "D" APROVADO EM 03.07.91

COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica WALDIR RODRIGUES GONÇALVES para lecionar, a partir de 07.02.91, a disciplina "Planejamento Empresarial a Análise de Projeto" vinculada ao Departamento de Administração, no Curso de Administração de Empresas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 419/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, roconhace-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de WALDIR RODRIGUES GONÇALVES para lecionar a disciplina "Planejamento Empresarial e Análise de Projeto" na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 29 de maio de 1991

a) CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente